DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO NOS CAIXAS ELETRÔNICOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as agências bancárias, situadas no Município de Assis, obrigadas a instalar, no setor de caixas eletrônicos, recipiente abastecido com álcool gel 70% antisséptico ou outro produto similar, para higienização das mãos dos usuários, clientes e colaboradores.

Art. 2º. O dispenser de álcool em gel deve ser colocado em local de fácil acesso e visualização, acompanhado de uma placa indicativa.

Art. 3º. A obrigatoriedade prevista nesta lei estende-se aos caixas eletrônicos de autoatendimento 24 horas que estiverem em instalações próprias, independentes das agências bancárias.

Art. 4º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão aos seguintes penalidades:

I- Advertência com prazo de 20 (vinte) dias para regularização;

II- Multa no valor de 34 (trinta e quatro) UFESPs, na primeira reincidência;

III- Multa no valor de 100 (cem) UFESPs caso permaneça a reincidência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de maio de 2021.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem a finalidade de prevenir doenças contagiosas que podem ser transmitidas através de contato direto. Doenças como Covid-19 causadora da pandemia que estamos vivendo atualmente, Hepatite A, Gastroenterites, Salmonela, Escabiose, Bronquiolite, Gripe, Conjuntivite, são alguns exemplos dessas doenças.

A higienização das mãos com álcool em gel reduziria o contágio dessas doenças. Um dois locais de maior utilização das mãos sem a devida higienização são os caixas eletrônicos que possuem uma grande quantidade de bactérias.

Devido a relevância na saúde pública, peço aos Nobres Pares o apoio para aprovação desse projeto de lei em prol da população.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de maio de 2021.

EDSON DE SOUSA – Pastor Edinho
Vereador - PDT

Assinado digitalmente
por EDSON DE SOUZA
164.589.578-58
Data: 28/05/2021 12:34